

PARECER EM CONJUNTO DA CCJ, COMISSÃO DE SAÚDE E COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 33 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAIS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA."

RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do vereador José Estevam Lourenço Neto, vem a estas Comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, II, e V do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 27 de junho de 2024, durante a 10ª Reunião Ordinária da quarta sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais, constitucionais, jurisdicionais e da boa técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo oferecer ampla divulgação a um direito já garantido aos portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA, facilitando sua inclusão social e seu deslocamento em estabelecimentos públicos e privados situados em nosso Município.

No caso da utilização das vagas reservadas a deficientes, muitas vezes tal direito nem mesmo é conhecido ou, por não ser regulamentado e amplamente divulgado, mesmo tendo conhecimento, os portadores de TEA e seus familiares acabam por não utilizarem tais espaços.

Portanto, a inclusão do Símbolo Mundial de Conscientização fará com que toda a sociedade tome conhecimento e apoie tal direito.

CONCLUSÃO

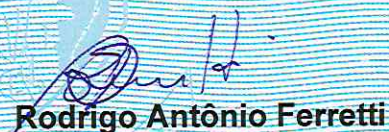
Ante ao exposto, considerando os aspectos constitucionais, legais e regimentais analisados, o presente parecer não identifica qualquer impedimento de natureza jurídica para a tramitação da matéria. No mérito, sugere-se a aprovação do Projeto de Lei nº 33/2024.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 13 de agosto de 2024.



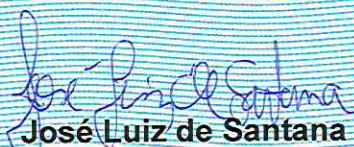
Edmilson Miguel Júlio

Presidente da CCJ, Presidente da
Comissão de Saúde e Transportes e
Membro da C. de Assistência Social



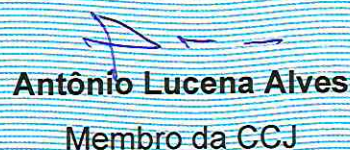
Rodrigo Antônio Ferretti

Presidente da Comissão de Assistência Social
e Relator da Comissão de Saúde e Transportes



José Luiz de Santana

Relator da CCJ e da C. de Assistência
Social e Membro da Comissão de Saúde e
Transportes



Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ